



IRMANDADE SANTA ISABEL
CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL
Rua Tamandaré, nº 451 – Centro – Guaratinguetá/SP - CEP 12503-000
Tel. (12) 3132-8114 - CNPJ 48.545.594/0001-42
Utilidade Pública Municipal 1004/67 /Estadual 172/89 /Federal 7198/92-83 /CEAS 3406-95
“RESPEITO E DIGNIDADE“

FICHA DE ADESÃO DE ASSOCIADO À IRMANDADE SANTA ISABEL

Nº _____/20____

Conforme estatuto da Irmandade Santa Isabel, considera-se associado aquele que se enquadre no Capítulo II – Artigos 6º à 10º e seus parágrafos, conforme abaixo:

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro social da entidade compõe-se de pessoas maiores de 18 anos, que poderão, a seu critério, contribuir para o desenvolvimento comum dos objetivos da Irmandade.

Parágrafo único - É ilimitado o número de associados, não havendo nenhuma distinção de categoria entre eles, fazendo adesão através da Ficha de Adesão do Associado e serão inscritos em livro especialmente instituído para este fim, com numeração e rubricado pelo Presidente, denominado “Livro de Registro de Sócios da Irmandade Santa Isabel”, devendo ficar em poder da Secretaria da Irmandade Santa Isabel e sob controle também do Ministério Público Estadual, através de sua Curadoria respectiva.

Artigo 7º - São direitos dos associados: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembléias Gerais; III – participar de atos solenes ou comemorativos; IV – a qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão.

Artigo 8º - São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias; II – acatar as determinações da Diretoria; III – zelar pelo bom nome da Irmandade Santa Isabel; IV – realizar ativamente bens e serviços; V- pagar uma mensalidade, conforme valor mínimo estipulado pela Diretoria e especificado na Ficha de Adesão do Associado. Em qualquer tempo, em função da situação econômica do país estes valores poderão ser revisados.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Artigo 10 – Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – causar dano moral ou material à entidade;

II – não pagar um total de seis mensalidades consecutivas ou alternadas, no período de um ano.

III – servir-se da entidade para fins políticos ou alheios aos seus objetivos.

§ 1º - A exclusão é admissível, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, respeitado o direito de

IRMANDADE SANTA ISABEL
CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL
Rua Tamandaré, nº 451 – Centro – Guaratinguetá/SP - CEP 12503-000
Tel. (12) 3132-8114 - CNPJ 48.545.594/0001-42
Utilidade Pública Municipal 1004/67 /Estadual 172/89 /Federal 7198/92-83 /CEAS 3406-95

“RESPEITO E DIGNIDADE”

resposta que deverá ser endereçado ao interessado, respeitado assim o contraditório e ampla defesa. O julgamento se dará pela Diretoria eleita a qual deverá fundamentar a decisão a ser proferida.

§ 2º - Em caso de recurso, caberá a análise e decisão pela Assembleia Geral.

Li, aceito e concordo com a inscrição como associado e em contribuir com o valor mensal de R\$ _____ (_____), da forma que a entidade atribuir para a cobrança.

Guaratinguetá, ____ de _____ de _____

Assinatura _____

DADOS CADASTRAIS

Nome completo			
Endereço			
Bairro			
Cidade/estado		CEP	
Telefones	()	()	
Celular	()	Operadora	
C.P.F. nº			
R.G. nº			
E-mail			

Aceite da Diretoria em: _____/_____/_____

Diretor - Assinatura: _____

Diretor - Assinatura: _____